



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CAMPUS UFV FLORESTAL

Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone: (31) 3602-1200 - E-mail: sac@ufv.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Federal de Viçosa Campus Florestal, convoca os Discentes do *Campus* de Florestal para a escolha de seus representantes na Câmara Comunitária da UFV, conforme descrito abaixo:

- a) Três representantes Discentes, sendo preferencialmente um de cada nível de ensino (médio/técnico, graduação e programa de pós-graduação) , com seus respectivos suplentes para cada Câmara Comunitária (**Florestal**);

CALENDÁRIO ELEITORAL:

- 30/10/19: Abertura do edital.
- 30 /10/19 a 31/10/19 : Período de impugnação deste Edital.
- 01/11 a 08/11/19 : Período de inscrições na Diretoria de Assuntos Comunitários– das 7 às 11h e das 13 às 16h.
- 11/11/19: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: <https://www.dcc.caf.ufv.br/>
- 12/11/19: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.
- 13/11/19: Análise dos Recursos impetrados pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação no endereço: <https://www.dcc.caf.ufv.br/>
- **18/11/2019 Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da DCC: <https://www.dcc.caf.ufv.br/>.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CAMPUS UFV FLORESTAL

Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone: (31) 3602-1200 - E-mail: sac@ufv.br

- 19/11/19: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: <https://www.dcc.caf.ufv.br/>.
- 20/11/19: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado.
- 21/11/19: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: <https://www.dcc.caf.ufv.br/>.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1- Para a representação discente de ensino médio/técnico, Graduação ou de Pós-Graduação na Câmara Comunitária do *Campus* Florestal, poderão se candidatar discentes, regularmente matriculados neste Campus, **devendo apresentar, no ato da inscrição, cópia do Histórico Escolar atualizado.**

2- **No momento da inscrição, o candidato deverá preencher o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital.**

3- Os candidatos deverão se inscrever **exclusivamente** na Diretoria de Assuntos Comunitários, no período e no horário indicados neste Edital, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação de documento de identidade com foto.

4- Os candidatos deverão se inscrever, **exclusivamente**, na Diretoria de Assuntos Comunitários, no período de 31 de outubro a 08 de novembro de 2019, no horário de 7 às 11h e de 13 a 16h, mediante preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento.**

5- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.

5.1- A eleição acontecerá por meio do sistema Criterium, desenvolvido pela DTI, que disponibilizará à DCC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação.

5.2- É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CAMPUS UFV FLORESTAL

Campus Universitário – Florestal, MG – 35690-000 – Telefone: (31) 3602-1200 - E-mail: sac@ufv.br

- 6- Estão aptos a votar, na sua respectiva representação, todos os discentes regularmente matriculados em ensino médio/técnico, Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação do Campus UFV Florestal;
- 7- A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo de eleição, acompanhando a recepção das inscrições, analisando-as e publicando sua recomendação de homologação; apurando os votos, publicando resultados, analisando recursos apresentados e emitindo pareceres.
- 8- As ações da Comissão Eleitoral serão registradas em atas e todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão apensados ao processo e arquivados.
- 9- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.

Viçosa, 30 de outubro de 2019

Elias Vasconcelos Rezende
Diretor de Assuntos Comunitários